



LEI Nº 1.111/2023.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, FAÇO SABER, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUNCO, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2023.02.16 11:26:26 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal.

